



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100039301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALEXANDRE GOMES FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 006.006.983-00

Endereço: Rua 64 - 519 CASA C - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-280

Telefone: (85) 98756-7732

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/04/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bgh-dkjs-poy>

Relato:

Relata o consumidor, conforme número de cliente 53499961, que em sua fatura referente ao mês de novembro de 2025 foi incluída uma cobrança de multa por autoreligação no valor de R\$ 166,07 (cento e sessenta e seis reais e sete centavos). Afirma o consumidor que nunca realizou qualquer tipo de manipulação no registro de energia que justificasse a referida cobrança.

Relata ainda que considera os valores de suas faturas de energia muito elevados, ressaltando que é pessoa de baixa renda, não entendendo a razão para a cobrança de valores tão altos em seu consumo mensal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante das situações apresentadas e sem obter solução, buscou atendimento junto ao Procon, com o objetivo de obter intermediação para a resolução da demanda.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor a retirada da cobrança referente à multa por autoreligação no valor de R\$ 166,07, constante na fatura de novembro de 2025, bem como a realização de análise de consumo de sua unidade.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Março de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/03/2026

Ass. do consumidor(a): *Alexandre Gomes Ferreira*

ALEXANDRE GOMES FERREIRA